

Ofício n.º 15/2023

**MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Nova Aliança, 15 de janeiro de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

REGINALDO FAJAN

Presidente da Câmara Municipal de

**NOVA ALIANÇA-SP**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de Abertura de Créditos Adicionais Suplementar.

Com a finalidade em ações de melhorias em Infra – Estrutura Urbana, com Gestão em Ações de Urbanismo e serviços municipais de obras de recapeamento no valor de R\$ 1.042.208,00, para o Município de Nova Aliança e Distrito de Nova Itapirema e outros serviços municipais.

A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao contrato de repasse OUG MDR 917676/2021 OPERAÇÃO 1079163-46 e contrato de repasse OUG MDR 912462/2021 OPERAÇÃO 1075315-41 - Ministério do Desenvolvimento Regional

**T O T A L.....R\$ 962.208,00**

A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria da ficha n.º 191.

**T O T A L.....R\$ 80.000,00**



Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N° 03 de 15 de janeiro de 2024.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.042.208,00 ( um milhão quarenta dois mil duzentos e oito reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04               Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
02.04.00           Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
  
15                   Urbanismo  
15.451              Infra - Estrutura Urbana  
15.451.0005       Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0005.1001.0000 - Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.  
Ficha - 37  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalação  
0.05.00       100.000 - Geral - Convênios/entidades/fundos

**T O T A L.....R\$ 962.208,00**

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04               Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
02.04.00           Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
  
15                   Urbanismo  
15.451              Infra - Estrutura Urbana  
15.451.0005       Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0005.1001.0000 - Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.  
Ficha 35  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalação  
0.01.00       110.000 - Geral - Próprio

PROTÓCOLO  
Nº 03/2024  
16 JAN. 2024  
CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA ALIANÇA - SP



**TOTAL**.....R\$ 80.000,00

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao superávit financeiro vinculado ao contrato de repasse OUG MDR 917676/2021 OPERAÇÃO 1079163-46 e contrato de repasse OUG MDR 912462/2021 OPERAÇÃO 1075315-41 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

**TOTAL**.....R\$ 962.208,00

**ARTIGO 3º** - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria, da ficha 191.

**TOTAL**.....R\$ 80.000,00

**ARTIGO 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 15 de janeiro de 2024.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal